



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Aquisição de pão francês, manteiga, água mineral, gás e recarga para vasilhame, para atender ao exercício de 2021.

### **2. DO OBJETIVO**

2.1. Manter o nível de segurança do estoque do Almojarifado, durante o exercício de 2021, para atendimento aos servidores e membros da Câmara Municipal de Ibiracú, conforme histórico de demanda dos produtos.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. Esta aquisição tem como motivação a atual necessidade desta Câmara Municipal de Ibiracú, com o objetivo primordial de viabilizar melhores condições para o pleno funcionamento de suas atividades, com qualidade e economia.

### **4. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

4.1. O regime de execução dos serviços será a empreitada por preço unitário, sendo fornecidos por demanda (mediante solicitação).

4.2. Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara Municipal de Ibiracú, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

### **5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE**

5.1. As especificações e quantidades constam no Sub anexo 1 deste Termo de Referência.

### **6. DO FORNECIMENTO DO (S) PRODUTOS (S)**

6.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Av. Conde D'Eu, n.º 486, Centro, Ibiracú-ES, CEP.: 29.670-000

6.2. A entrega será sob demanda de acordo com a solicitação formulada pela Câmara Municipal, durante o exercício de 2021, observado o quantitativo máximo estabelecido neste Termo.

6.3- A Entrega do item 01 deverá ser efetuada diariamente no horário estipulado para às 15 horas, conforme solicitação.

6.4- O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado.

### **7. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO**

7.1. O fornecedor deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, o qual estiver no prazo de validade;



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

7.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada fica obrigada a reparar os defeitos dos produtos que houver solicitação, sem ônus para a Contratante;

7.3. Durante o período de garantia a Contratada deverá assumir os custos de devolução/frete.

## **8. DA AMOSTRA**

8.1. Nesse certame não será exigida amostra.

## **9. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO**

9.1. A entrega dos produtos/mercadorias deverá ser efetuada de forma parcelada, durante o exercício de 2021 e de acordo com o quantitativo estabelecido na ordem de fornecimento emitida pela Câmara Municipal;

9.2. Os produtos/mercadorias serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3. O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação dos mesmos;

9.4. Os itens que tiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

9.5. O servidor designado poderá solicitar a substituição de um produto por outro em caso de defeito, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento daquele que foi devolvido, sem prejuízo para o disposto nos arts. 441 e 446 do Código Civil;

9.6. Somente após a verificação do enquadramento do produto entregue com as especificações definidas neste Termo de Referência, dar-se-á o recebimento definitivo por servidor responsável, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento provisório;

9.7. Os produtos/mercadorias deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços, conforme as especificações do Termo de Referência;

9.8. Os produtos/mercadorias a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;

b) às normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;

c) às normas internacionais consagradas na falta de normas da ABNT;

d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

9.9. Os produtos/mercadorias deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem;



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

9.10. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

9.11. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue;

9.12. Conforme disciplinado nos artigos 12 a 17 da Lei n.º 8.078, o aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no art. 18 da mesma Lei.

## **10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os responsáveis pela fiscalização da entrega e conformidade dos objetos de que trata o presente Termo de Referência, além do acompanhamento do contrato, caberá, a servidora Geruza Piol, responsável pelo Almojarifado/Patrimônio;

10.2. O setor de Almojarifado manterá rigoroso controle do quantitativo solicitado e do montante previsto para contratação, a fim de que não haja irregularidades nas solicitações e fornecimentos.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor do Almojarifado, deverão ser solicitadas à Diretoria Geral da Câmara, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Ibiracú e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer inconsistência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

11.1. Fornecer/entregar os produtos/mercadorias, de forma parcelada, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal de Ibiracú;

11.3. Transportar os produtos/mercadorias e disponibilizar mão de obra para entrega dos mesmos;

11.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do art. 55, da Lei n.º 8.666/93.

11.6. O produto (pão francês) deverá ser fabricado, assado e entregue diariamente, no horário estipulado para às 15 horas, na Câmara Municipal de Ibiracú, localizada na Av. Conde D'EU, 486, Centro, Ibiracú/ES – CEP.: 29.670-000.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

12.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições de aquisição;

12.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

12.3. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

## **13. PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos/mercadorias, sujeitando-se às penalidades constantes dos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a saber:

a) multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Autorização de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega dos produtos ou pela recusa em fornecer os produtos/materiais objeto desta licitação, calculada pela fórmula  **$M = 0,01 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ibiracú por um período de até 2 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

13.2. A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

13.3. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei n.º 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas.

13.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal de Ibiracú após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

13.5. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

13.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.



# *Câmara Municipal de Ibiraçu*

*Estado do Espírito Santo*

## **14. DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento à Câmara Municipal da respectiva Nota Fiscal devidamente discriminada e dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação. Esses documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

14.2. Após o prazo do pagamento, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M = Valor da Multa Financeira.

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D = Número de dias em atraso.

14.2. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação.

14.3. Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo administrativo, deverá ser comunicada à Câmara Municipal, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

14.3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

14.4. No texto da Nota Fiscal deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o objeto, a marca e modelo dos produtos/mercadorias, o valor unitário e total e o número da Ordem de Fornecimento.

14.5. A Câmara Municipal de Ibiraçu poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.6. O pagamento em favor da empresa Contratada somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa Contratada a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou terceiros.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos/mercadorias descritos no presente Termo de Referência, correrão à contada seguinte dotação orçamentária:

001001.0103100012.001 – Manutenção das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Ibiraçu.

33903900000 – Material de Consumo



# *Câmara Municipal de Ibiracú*

*Estado do Espírito Santo*

## **16. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

16.1. O valor aceito para contratação deverá ser compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços.

16.2. Será vencedora a proposta de menor valor, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Na proposta de preço devem estar incluídas todas as despesas e custos como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto deste Termo.

17.2. Serão motivo de desclassificação as propostas apresentadas sem a "MARCA" dos produtos/mercadorias ofertados.

17.3. As marcas de referência foram inseridas apenas como padrão de qualidade.

17.4- *Maiores informações poderão ser adquiridas na Secretaria da Câmara Municipal de Ibiracú, mediante agendamento através do e-mail [licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br](mailto:licitacao.cmi@camaraibiracu.es.gov.br)*

## **18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

18.1- *O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2021*

## **19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

19.1. *Allan Auer Fraga – Diretor Geral*





# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

## SUBANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

SUBANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT / UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p><b>PÃO FRANCÊS.</b> Pão francês contendo peso de aproximadamente 50G, composto dos seguintes ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal.</p> <p><b>OBS.: O produto deverá ser fabricado e assado no mesmo dia da entrega, o mesmo não poderá ser congelado.</b></p>		60 kg		
02	<p><b>MANTEIGA EXTRA COM SAL</b> Manteiga extra com sal, obtida de creme de leite e sal, adicionado em embalagem de 500g (potes). Validade: Mínima de 120 dias a partir da data de entrega.</p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> marca Selita, Veneza ou similar.</p>		15 Potes de 500 g		
03	<p><b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b> Água mineral sem gás, engarrafada em recipiente de plástico de 20 litros, com lacre, contendo rótulo padrão com as seguintes descrições: nome da fonte, natureza da água, localidade, número da concessão, nome do concessionário, constantes físico-químicas segundo o DNPM, volume do conteúdo, data de engarrafamento (mês/ano). Validade mínima: 6 meses a partir da data da entrega. Uma água só pode ser considerada mineral natural se tiver conteúdo permanente</p>		40 galões de 20 l cada		



# Câmara Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

	<p>de sais minerais estabelecido em lei. Esta classificação é feita pelo DNPM (número da lavra), o número do registro no MS e fiscalizada pelos órgãos competentes.</p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> marca Pedra Azul ou similar</p>				
04	<p><b>COPOS DE ÁGUA 200 ML S/ GÁS</b> Água mineral natural em copos de 200 ml sem gás. Produto Fabricado dentro dos padrões de certificação da NBR 14222 e DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral).</p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> Pedra Azul, campinho ou similar</p>		100 unid		
05	<p><b>RECARGA PARA BOTIJA DE GÁS GLP 13KG.</b> Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. VASILHAME NÃO INCLUSO</p> <p><b>Referência de Qualidade:</b> Ultragas, Butano, Liquigas ou similar.</p>		02 unid		
06	<p><b>Recarga para vasilhame de água mineral 20 litros</b></p>		05 unid		